RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
06/11/2026 18:14

ATO TRT6-GP Nº 282/2026

Aprova o Plano Institucional de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, constante do anexo único deste Ato.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGR-JT);

CONSIDERANDO o Ato TRT6-GP nº 253, de 6 de outubro de 2026, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, notadamente o art. 9º, inciso II, que atribui à Presidência a competência para aprovar o Plano Institucional de Gestão de Riscos e suas eventuais atualizações, e os arts. 20 a 22, que disciplinam o seu conteúdo e a sua atualização;

CONSIDERANDO o contido no PROAD nº 15193/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Institucional de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Plano Institucional de Gestão de Riscos

Revisado em 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
1.1 Objetivo 5
1.2 Utilidade 6
2. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO E CONTEXTO INSTITUCIONAL 6
2.1 Caracterização do órgão 6
2.2 Principais competências e serviços prestados 7
2.3 Missão, visão e valores 8
2.4 Estrutura organizacional 9
2.5 Relação com a gestão de riscos 9
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS 10
3.1 Instâncias e responsabilidades 11
3.1.1 Presidência 11
3.1.2 Subcomitê de Gestão de Riscos 11
3.1.3 Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais 12
3.1.5 Auditoria Interna 14
3.1.6 Gestores de riscos 14
3.1.7 Servidores e colaboradores 15
4. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS 15
5. MAPEAMENTO DOS RISCOS DO ÓRGÃO E APRESENTAÇÃO DOS RISCOS CRÍTICOS 18
5.1. Identificação e consolidação dos riscos 18
5.2. Identificação dos riscos críticos 19
5.3. Apresentação dos riscos críticos à instância de governança 19
6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PLANO 21
Cronograma de capacitação e comunicação 21
7. PLANO DE AÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS 21
8. PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS 22
8.1 Estratégias de tratamento 23
8.2 Monitoramento dos tratamentos 23
8.3 Plano de Ação para Tratamento dos Riscos Críticos 24
9. INDICADORES INSTITUCIONAIS DE GESTÃO DE RISCOS 24
9.1. Indicadores prioritários 24
9.2. Desempenho dos Indicadores prioritários 25
10. PREVISÃO DE MONITORAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS 26
11. DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS 27
12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 29
13. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO 30

1. APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) é órgão do Poder Judiciário responsável pela prestação jurisdicional trabalhista no Estado de Pernambuco, atuando, por meio do Tribunal e das Varas do Trabalho, na solução de conflitos e na prestação dos serviços necessários ao cumprimento de sua missão institucional.

Nesse contexto, a **gestão de riscos constitui instrumento de governança** destinado a apoiar a Administração na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais. Sua aplicação contribui para a tomada de decisões baseada em informações, para a adequada alocação de recursos, para o aproveitamento de oportunidades e para a preservação da continuidade, da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

No TRT-6, a estruturação da gestão de riscos teve início em **2019**, com a instituição da Política de Gestão de Riscos por meio do **Ato TRT6-GP nº 177, de 13 de junho de 2019**. Em 2023, a governança de riscos foi reestruturada, com a instituição do **Subcomitê Gestor de Riscos**, por meio do **Ato nº 64, de 27 de janeiro de 2023**, em adequação às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

No mesmo ano, a Política de Gestão de Riscos foi atualizada pelo **Ato TRT6-GP nº 514/2023**, posteriormente alterado pelo **Ato TRT6-GP nº 552/2023**, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a gestão de riscos no Tribunal. O modelo passou a contemplar, de forma estruturada, a integração entre os riscos e os objetivos institucionais, bem como o acompanhamento do portfólio de riscos.

Ainda em 2023, o Tribunal instituiu, por meio do **Ato TRT nº 550/2023**, a declaração de apetite a riscos e as diretrizes para o tratamento dos riscos, estabelecendo parâmetros para orientar a avaliação, a priorização e as respostas aos riscos institucionais.

Em 2024, a estrutura normativa foi novamente aperfeiçoada, com o **Ato TRT nº 281/2024**, que promoveu alterações na Política de Gestão de Riscos, e com a aprovação do **Plano Institucional de Gestão de Riscos**, por meio do **Ato TRT nº 280/2024**.

A gestão de riscos do TRT-6 vem, portanto, sendo **aperfeiçoada de forma contínua**, acompanhando a evolução das práticas de governança e dos referenciais normativos aplicáveis à Justiça do Trabalho.

Em **2026**, essa evolução ganhou novo marco com a publicação do **Ato TRT nº 253/2026, de 6 de outubro de 2026**, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, responsabilidades, processo e normas gerais aplicáveis à gestão de riscos.

A atualização da Política ocorre no contexto de alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, reforçando a integração e a convergência das práticas de gestão de riscos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Esse processo demonstra a evolução da gestão de riscos no TRT-6: de uma iniciativa voltada à **estruturação de uma política institucional**, passou-se à consolidação de uma **estrutura de governança, metodologia, critérios de apetite, portfólio de riscos, planos de tratamento e mecanismos de monitoramento**, chegando, em 2026, a um novo ciclo de aperfeiçoamento normativo.

Nesse contexto, o **Plano Institucional de Gestão de Riscos** constitui instrumento de desdobramento da Política, destinado a organizar e orientar, de forma integrada e sistemática, as ações necessárias ao desenvolvimento e ao aprimoramento da gestão de riscos no Tribunal.

O Plano traduz as diretrizes estabelecidas na Política em **ações, prioridades, responsabilidades e resultados esperados**, considerando o contexto institucional, os objetivos estratégicos, os riscos relevantes e o nível de maturidade do Tribunal.

Mais do que um instrumento normativo, o Plano busca consolidar a gestão de riscos como **prática permanente de governança e gestão**, incorporada aos processos, projetos, serviços e decisões do Tribunal, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e para a geração de valor público.

1.1 Objetivo

O Plano Institucional de Gestão de Riscos tem como objetivo orientar a implementação, o fortalecimento e o aprimoramento contínuo da gestão de riscos no TRT-6, promovendo sua integração à governança, à estratégia, à gestão de processos e à tomada de decisão.

Busca-se, por meio do Plano:

I. **Fortalecer a cultura de gestão de riscos no Tribunal**, promovendo sua incorporação às atividades, aos processos e à tomada de decisão.

II. **Identificar, analisar e avaliar os riscos e os controles existentes,** visando reconhecer e mitigar vulnerabilidades que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

III. Assegurar o alinhamento da gestão de riscos aos objetivos estratégicos e institucionais do Tribunal.

IV. **Priorizar os riscos relevantes**, considerando sua probabilidade, impacto, nível de exposição, apetite e tolerância a riscos.

V. **Promover o tratamento adequado dos riscos,** mediante definição e implementação de respostas e medidas de tratamento proporcionais ao nível de exposição.

VI. **Aprimorar a efetividade dos controles internos**, estimulando a identificação de deficiências, a avaliação de sua adequação e o aperfeiçoamento das medidas de prevenção, detecção e resposta.

VII. **Integrar a gestão de riscos** à gestão de processos, à integridade, à continuidade de negócios e às demais práticas de governança e gestão.

VIII. **Fortalecer o monitoramento e a comunicação dos riscos**, assegurando informações tempestivas e confiáveis para subsidiar a atuação dos gestores e da Alta Administração.

IX. **Apoiar a tomada de decisão baseada em riscos,** proporcionando maior previsibilidade, segurança e capacidade de resposta diante de eventos que possam afetar os objetivos institucionais.

X. **Promover a melhoria contínua da gestão de riscos**, considerando os resultados do monitoramento, as mudanças no contexto institucional e a evolução da maturidade do Tribunal.

1.2 Utilidade

O Plano constitui instrumento de orientação e coordenação das ações de gestão de riscos do Tribunal, permitindo estabelecer prioridades, responsabilidades e iniciativas para o período de sua vigência.

Sua utilização deve contribuir para que a gestão de riscos deixe de ser compreendida como atividade isolada ou meramente documental e **passe a integrar o processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades institucionais.**

Nesse sentido, o Plano deve apoiar especialmente:

I – a **Alta Administração**, na supervisão dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais e na definição de prioridades;

II – os **gestores**, na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos relacionados às suas áreas de atuação;

III – as **unidades responsáveis** pela coordenação da gestão de riscos, na orientação metodológica, consolidação das informações e acompanhamento da evolução da gestão de riscos;

IV – o **Subcomitê de Gestão de Riscos**, na análise e deliberação sobre riscos relevantes e questões que demandem atuação institucional integrada; e

V – as **unidades organizacionais,** na incorporação da gestão de riscos à execução de seus processos e atividades.

Dessa forma, o Plano busca assegurar que os recursos e esforços institucionais sejam direcionados prioritariamente aos riscos capazes de produzir maior impacto sobre os objetivos e resultados do Tribunal, contribuindo para uma atuação mais preventiva, integrada e orientada à geração de valor público.

---

2. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO E CONTEXTO INSTITUCIONAL

2.1 Caracterização do órgão

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) integra a Justiça do Trabalho e possui sede na cidade do Recife, com jurisdição em todo o território do Estado de Pernambuco. Sua atuação compreende a prestação jurisdicional trabalhista em primeiro e segundo graus, bem como a gestão administrativa necessária ao funcionamento da Justiça do Trabalho na Sexta Região.

O TRT-6 é composto pelo Tribunal Regional do Trabalho e pelas Varas do Trabalho, contando ainda com unidades judiciais e administrativas responsáveis pelo exercício das funções jurisdicionais, de governança e de suporte necessárias à prestação dos serviços institucionais.

A atuação do Tribunal envolve ambiente organizacional complexo, caracterizado pela interação entre atividades jurisdicionais e administrativas, pela dependência de recursos humanos, tecnológicos, orçamentários e físicos, pela necessidade de observância de normas legais e regulamentares e pela articulação com órgãos e instituições do Poder Judiciário e demais atores do sistema de Justiça.

Essas características devem ser consideradas na gestão de riscos, uma vez que eventos que afetem pessoas, processos, sistemas, instalações, informações, recursos orçamentários ou relações institucionais podem repercutir sobre a capacidade do Tribunal de alcançar seus objetivos e prestar os serviços sob sua responsabilidade.

2.2 Principais competências e serviços prestados

A competência do TRT-6 decorre da Constituição Federal, da legislação aplicável e de seu Regimento Interno. No âmbito de sua jurisdição, compete ao Tribunal exercer as atribuições próprias da Justiça do Trabalho, incluindo o julgamento de recursos e de ações de competência originária, a uniformização e aplicação do direito do trabalho no âmbito de sua atuação e o exercício das demais competências jurisdicionais e administrativas que lhe são atribuídas.

Entre os principais serviços prestados pelo TRT-6 destacam-se:

I. prestação jurisdicional trabalhista em primeiro e segundo graus;
II. julgamento de processos, recursos e ações de competência do Tribunal;
III. solução consensual de conflitos e promoção de métodos adequados de resolução de disputas;

IV. realização de atividades de conciliação e mediação;
V. atendimento ao público e aos usuários da Justiça do Trabalho;
VI. gestão e tramitação de processos judiciais e administrativos;
VII. gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio, contratações e infraestrutura;
VIII. desenvolvimento, sustentação e disponibilização de soluções de tecnologia da informação e comunicação;
IX. formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e demais colaboradores;
X. prestação de informações, transparência e comunicação institucional; e
XI. execução das atividades de governança, planejamento, controle, integridade, gestão de riscos e demais funções de suporte à prestação jurisdicional.

A diversidade e a interdependência desses serviços reforçam a necessidade de uma **abordagem integrada de gestão de riscos, especialmente quanto aos processos e serviços críticos para o cumprimento da missão institucional.**

2.3 Missão, visão e valores

A identidade institucional do TRT-6, estabelecida no âmbito do seu planejamento estratégico, orienta a atuação do Tribunal e constitui referência para a definição e o gerenciamento dos riscos institucionais. No ciclo do Planejamento Estratégico Institucional 2021–2026, foram estabelecidos os seguintes elementos:

Missão

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Visão

Ser reconhecida como uma justiça célere, efetiva e comprometida com os direitos sociais.

Valores

- Acessibilidade;
- Agilidade;
- Comprometimento;
- Efetividade;
- Eficiência;
- Ética;
- Inovação;
- Respeito à diversidade;
- Segurança Jurídica;
- Sustentabilidade;
- Transparência; e
- Valorização das Pessoas.

A gestão de riscos deve estar diretamente relacionada a esses elementos, de modo que os riscos sejam identificados e tratados considerando sua capacidade de afetar a missão, a visão, os objetivos institucionais e a entrega de valor à sociedade.

2.4 Estrutura organizacional

A estrutura organizacional do TRT-6 compreende órgãos de natureza jurisdicional, órgãos de direção e unidades administrativas e de apoio, organizados de forma a assegurar o exercício das competências judiciais e administrativas do Tribunal.

Nos termos do Regimento Interno, constituem **órgãos do Tribunal o Tribunal Pleno, as Seções Especializadas, as Turmas, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, a Comissão de Regimento Interno, a Escola Judicial e a Ouvidoria.** Integram ainda a estrutura da Justiça do Trabalho da 6ª Região as **Varas do Trabalho,** administrativamente subordinadas ao Tribunal, além das u**nidades responsáveis pelas atividades de apoio judiciário e administrativo.**

A estrutura organizacional detalhada, com a identificação das unidades, suas vinculações e competências, encontra-se estabelecida nos normativos organizacionais do Tribunal e representada em seu Organograma Institucional.

Para fins de gestão de riscos, a estrutura organizacional deve ser compreendida não apenas sob a perspectiva hierárquica, mas também considerando as relações de dependência e de interação entre unidades, processos, sistemas, pessoas e serviços.

Essa **visão integrada é essencial para a identificação de riscos transversais** e daqueles capazes de produzir impactos em diferentes áreas ou níveis organizacionais.

2.5 Relação com a gestão de riscos

A caracterização do Tribunal e a compreensão de seu contexto institucional constituem elementos fundamentais para a gestão de riscos. A identificação dos objetivos, competências, serviços, estrutura e relações de dependência permite compreender onde os riscos podem surgir, quais objetivos podem ser afetados e quais consequências podem decorrer de sua materialização.

Nesse contexto, a gestão de riscos deve considerar os diferentes níveis de atuação do Tribunal — estratégico, tático e operacional — e sua interação com a governança, a gestão de processos, a integridade, a continuidade dos serviços, a segurança da informação e as demais práticas de gestão.

Assim, o contexto institucional apresentado nesta seção constitui referência para a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos contemplados no Plano Institucional de Gestão de Riscos.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS

A governança da gestão de riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT-6 está estruturada de forma integrada e compartilhada, considerando os diferentes níveis de autoridade e responsabilidade previstos na Política de Gestão de Riscos e observando o **Modelo das Três Linhas.**



Figura 1: Modelo das Três Linhas

A estrutura tem por finalidade assegurar que os riscos sejam identificados, avaliados, tratados e monitorados de forma sistemática, proporcional e alinhada aos objetivos institucionais, bem como garantir que as informações sobre riscos sejam disponibilizadas às instâncias competentes para subsidiar a tomada de decisão.

A gestão de riscos é responsabilidade de todos os níveis da organização. A Alta Administração estabelece as diretrizes e assegura as condições necessárias ao seu funcionamento; o Subcomitê de Gestão de Riscos exerce a supervisão e deliberação sobre os principais temas; a Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais coordena metodologicamente o processo institucional; os Gestores de Riscos são responsáveis pelos riscos de suas respectivas áreas de atuação; e as funções de conformidade, controle interno e auditoria exercem suas atribuições de acordo com as respectivas linhas de atuação.

3.1 Instâncias e responsabilidades

3.1.1 Presidência

A Presidência constitui a instância máxima de decisão e patrocínio da gestão de riscos no Tribunal, cabendo-lhe assegurar sua implementação e integração à governança e à gestão institucional.

Compete à Presidência, especialmente:

I. aprovar a Política de Gestão de Riscos e suas revisões;
II. aprovar o Plano Institucional de Gestão de Riscos e suas atualizações;
III. assegurar as condições e os recursos necessários ao funcionamento da gestão de riscos;
IV. estabelecer o contexto geral para a gestão de riscos;
V. aprovar a Declaração de Apetite a Riscos e os limites de exposição do Tribunal;
VI. apreciar as deliberações e recomendações do Subcomitê de Gestão de Riscos e decidir sobre as matérias de sua competência; e
VII. promover e apoiar a disseminação da cultura de gestão de riscos no Tribunal.

A Presidência, portanto, define diretrizes, estabelece limites e toma decisões, não lhe cabendo executar diretamente o gerenciamento dos riscos das unidades.

3.1.2 Subcomitê de Gestão de Riscos

O Subcomitê de Gestão de Riscos constitui a instância colegiada responsável pela supervisão e deliberação sobre a gestão de riscos no Tribunal, observadas as competências estabelecidas em seu normativo de instituição.

Compete ao Subcomitê, especialmente:

I. deliberar sobre diretrizes e temas relevantes relacionados à gestão de riscos;
II. supervisionar o funcionamento e a evolução do processo de gestão de riscos;
III. avaliar e propor aprimoramentos da Política de Gestão de Riscos;
IV. apreciar o Plano Institucional de Gestão de Riscos e suas revisões, submetendo-os à aprovação da Presidência;
V. aprovar a metodologia e os instrumentos de gestão de riscos;

VI. propor à Presidência o apetite a riscos do Tribunal;
VII. aprovar os critérios de risco, incluindo escalas de probabilidade e impacto, tolerância e classificação dos riscos;
VIII. estabelecer prioridades para o gerenciamento de riscos institucionais;
IX. acompanhar o portfólio de riscos institucionais e os riscos críticos;
X. apreciar os planos de tratamento e acompanhar a implementação das medidas relacionadas aos riscos institucionais;
XI. apreciar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos institucional;
XII. definir ou recomendar prioridades de atuação diante de riscos críticos;
XIII. atuar como instância consultiva da Administração em matérias relacionadas à gestão de riscos; e
XIV. promover a cultura de gestão de riscos.

O Subcomitê atua, portanto, como instância de supervisão e deliberação, não substituindo os gestores responsáveis pelos riscos.

3.1.3 Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais

A **Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais – CIPIN** é a unidade responsável pela atuação de **segunda linha** no âmbito da gestão de riscos, da conformidade e do sistema de controles internos do Tribunal, competindo-lhe estabelecer diretrizes, coordenar metodologias, orientar, monitorar e consolidar informações para subsidiar a governança e a Administração.

No exercício de suas atribuições, a CIPIN atua de forma integrada nas áreas de **gestão de riscos, conformidade e controles internos**, sem assumir a responsabilidade primária das unidades gestoras pela gestão dos riscos, pela execução dos controles e pelo cumprimento das normas aplicáveis.

Compete à CIPIN, especialmente:

I. coordenar e promover o desenvolvimento do processo institucional de gestão de riscos;
II. elaborar, acompanhar e propor atualizações do Plano Institucional de Gestão de Riscos;
III. disseminar a Política, o Plano, a metodologia e os instrumentos de gestão de riscos;

IV. desenvolver, manter e propor o aprimoramento das metodologias e dos instrumentos de gestão de riscos, conformidade e controles internos;
V. prestar orientação e apoio técnico às unidades e aos gestores quanto à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como quanto à adoção e ao aprimoramento de controles;
VI. promover ações de sensibilização, capacitação e disseminação da cultura de gestão de riscos, conformidade e controles internos;
VII. acompanhar e monitorar a execução dos planos de tratamento de riscos e consolidar seus resultados;
VIII. identificar, segundo os critérios estabelecidos na metodologia, os riscos críticos dentre os riscos mapeados e reportá-los às instâncias competentes;
IX. acompanhar a implementação e o aprimoramento dos controles internos, considerando sua adequação aos riscos e aos objetivos institucionais;
X. promover o acompanhamento da conformidade das unidades com as políticas, normas e diretrizes institucionais relacionadas às matérias sob sua competência;
XI. consolidar informações sobre riscos, controles, conformidade, perdas, não conformidades e ações de tratamento ou correção;
XII. elaborar relatórios e análises críticas sobre a gestão de riscos, a conformidade e os controles internos;
XIII. subsidiar o Subcomitê de Gestão de Riscos e as demais instâncias de governança com informações para supervisão, monitoramento e tomada de decisão;
XIV. propor e acompanhar indicadores relacionados à gestão de riscos, à conformidade e aos controles internos;
XV. avaliar e divulgar boas práticas relacionadas à gestão de riscos, à integridade, à conformidade e aos controles internos;
XVI. propor medidas de aprimoramento quando identificadas deficiências relevantes nos processos de gestão de riscos, conformidade ou controles internos; e
XVII. propor a revisão dos planos de tratamento ou a adoção de medidas adicionais quando o monitoramento indicar alteração relevante da exposição aos riscos, insuficiência dos controles ou descumprimento das medidas estabelecidas.

A atuação da CIPIN compreende a **coordenação, orientação, monitoramento e avaliação de segunda linha**, não abrangendo a execução dos controles ou a gestão direta dos riscos pelas unidades responsáveis.

A responsabilidade pela identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, bem como pela implementação, operação e manutenção dos controles internos e pelo cumprimento das normas aplicáveis, permanece com os gestores e as unidades responsáveis pelos respectivos processos, atividades, projetos e serviços.

A atuação da CIPIN não substitui a avaliação independente realizada pela unidade de auditoria interna, a quem compete exercer as atribuições próprias da **terceira linha**, nos termos das normas aplicáveis.

3.1.5 Auditoria Interna

A Auditoria Interna constitui a terceira linha, exercendo avaliação independente e objetiva sobre a adequação e a eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, de acordo com suas competências e com os normativos aplicáveis.

A Auditoria Interna não assume a responsabilidade pela gestão dos riscos ou pela implementação dos controles, cabendo-lhe avaliar, de forma independente, a efetividade dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos e formular recomendações quando identificadas oportunidades de melhoria.

3.1.6 Gestores de riscos

Os gestores de riscos são os responsáveis pela gestão dos riscos em seus respectivos âmbitos de atuação, compreendendo processos organizacionais, projetos, iniciativas, serviços e demais atividades sob sua responsabilidade.

São considerados gestores de riscos, conforme a Política de Gestão de Riscos, os ocupantes das funções de direção, coordenação e chefia e os responsáveis pelos processos, projetos, ações e serviços desenvolvidos nos níveis estratégico, tático e operacional.

Compete aos gestores de riscos:

I. identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos de sua área;
II. manter os riscos dentro dos níveis de exposição aceitáveis;
III. priorizar os riscos e definir as respostas e ações de tratamento;
IV. implementar e acompanhar os controles internos;
V. elaborar, manter e atualizar os planos de tratamento;

VI. revisar periodicamente os riscos e seus respectivos planos;
VII. comunicar novos riscos e alterações relevantes nos riscos existentes;
VIII. comunicar a ocorrência de eventos de risco e as providências adotadas;
IX. fornecer informações para o monitoramento e a análise crítica;
X. observar a relação custo-benefício das ações de tratamento;
XI. gerenciar os riscos relacionados às contratações sob sua responsabilidade;
XII. estimular a cultura de gestão de riscos em suas equipes; e
XIII. participar das ações de capacitação e sensibilização promovidas pelo Tribunal.

O gestor de riscos é, portanto, o proprietário do risco, permanecendo responsável pela tomada de decisão e pela implementação dos controles e tratamentos necessários em sua área de atuação.

3.1.7 Servidores e colaboradores

A gestão de riscos também constitui responsabilidade de servidores e colaboradores, que devem contribuir para o funcionamento do processo institucional.

Compete a todos:

I. contribuir para a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos;
II. participar das ações de capacitação;
III. comunicar tempestivamente riscos identificados aos respectivos gestores;
IV. sugerir medidas de tratamento e aperfeiçoamento dos controles; e
V. comunicar falhas nos controles internos e contribuir para a implementação de medidas corretivas.

4. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT-6 é realizada de acordo com a Metodologia de Gestão de Riscos vigente no Tribunal, em consonância com a Política de Gestão de Riscos e com as normas e diretrizes aplicáveis ao Poder Judiciário e à Justiça do Trabalho.

A metodologia estabelece os princípios, conceitos, critérios, procedimentos, responsabilidades e instrumentos necessários à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assegurando uma abordagem padronizada e

proporcional às características, à complexidade e ao nível de exposição das diferentes unidades, processos, projetos, iniciativas e serviços do Tribunal.

A **aplicação da metodologia alcança todas as unidades e níveis organizacionais do TRT-6**, sem prejuízo da observância de normas, metodologias ou procedimentos específicos aplicáveis a determinados processos, projetos, iniciativas ou áreas de atuação. Nesses casos, os instrumentos específicos deverão manter compatibilidade com as diretrizes gerais estabelecidas pela Política e pela Metodologia de Gestão de Riscos do Tribunal.

O processo de gestão de riscos compreende, de forma integrada e contínua, as seguintes etapas:

I – estabelecimento do contexto, mediante a definição dos objetivos, escopo, ambiente interno e externo, partes interessadas e demais elementos relevantes para a compreensão dos riscos;

II – identificação dos riscos, mediante o reconhecimento e a descrição dos eventos que possam afetar o alcance dos objetivos, considerando suas causas e possíveis consequências;

III – análise dos riscos, mediante a avaliação da probabilidade de ocorrência e dos impactos decorrentes de sua materialização, considerando os controles existentes;

IV – avaliação dos riscos, mediante a comparação dos níveis de risco com os critérios estabelecidos pelo Tribunal, incluindo o apetite e a tolerância a riscos, para definição das prioridades de tratamento;

V – tratamento dos riscos, mediante a seleção, definição e implementação de respostas e medidas destinadas a evitar, reduzir, compartilhar, aceitar ou outras estratégias previstas na metodologia, conforme a natureza e o nível de exposição ao risco;

VI – monitoramento e análise crítica, mediante o acompanhamento da evolução dos riscos, da efetividade dos controles, da implementação das ações de tratamento e das alterações no contexto que possam modificar o nível de exposição;

VII – comunicação e consulta, mediante o compartilhamento tempestivo de informações sobre riscos entre as partes interessadas e as instâncias de governança e gestão competentes; e

VIII – registro e relato, mediante a documentação dos riscos, controles, avaliações, decisões, ações de tratamento, resultados do monitoramento e demais informações necessárias à rastreabilidade do processo.

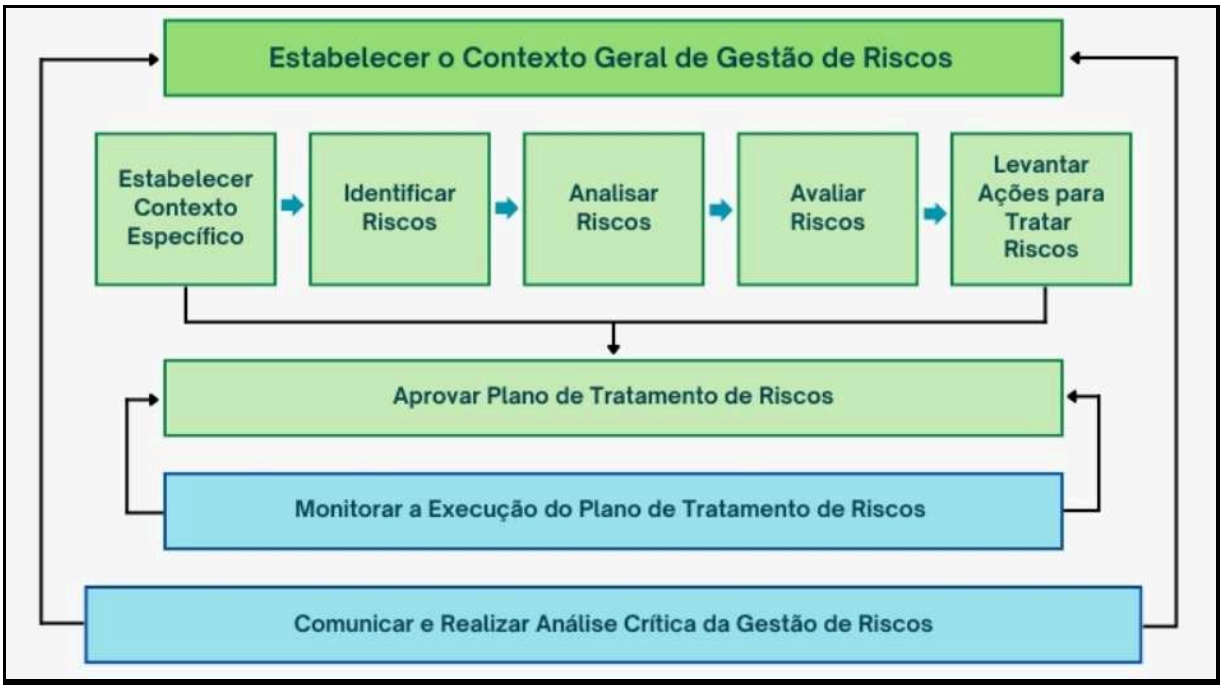


Figura 2: Processo de Gestão de Riscos

Os riscos deverão ser **classificados de acordo com os critérios, escalas de probabilidade e impacto e níveis de risco definidos na metodologia vigente**, observando-se a **Declaração de Apetite a Riscos do Tribunal** para a definição das prioridades de tratamento e das situações que demandem atuação das instâncias de governança.



Figura 3: Risco inerente

A avaliação dos riscos deverá considerar os controles existentes, possibilitando a distinção entre o **risco inerente**, correspondente ao nível de exposição antes da consideração dos controles, e o **risco residual**, correspondente ao nível de exposição após a consideração dos controles existentes.



Figura 4: Risco Residual

A gestão de riscos deverá ser integrada, sempre que pertinente, à gestão estratégica, à gestão de processos, à gestão de projetos, à integridade, à continuidade de negócios, à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e às demais práticas de governança e gestão, de modo a evitar abordagens fragmentadas e favorecer uma visão integrada dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais.

5. MAPEAMENTO DOS RISCOS DO ÓRGÃO E APRESENTAÇÃO DOS RISCOS CRÍTICOS

O mapeamento dos riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região tem por finalidade consolidar e proporcionar visão integrada dos riscos que podem afetar o alcance dos objetivos institucionais, estratégicos e operacionais, subsidiando a priorização, o tratamento e a tomada de decisão pelas instâncias competentes.

O mapeamento é realizado a partir dos riscos identificados e avaliados pelas unidades responsáveis, considerando, conforme aplicável, os processos de trabalho, objetivos, projetos, iniciativas, serviços, contratações e demais objetos sujeitos à gestão de riscos.

Para cada risco, são consideradas, no mínimo, sua descrição, causas, evento de risco, consequências, nível de risco inerente e residual, controles existentes, responsável pelo risco, resposta adotada e ações de tratamento, quando necessárias.

A consolidação dos riscos permite a construção de uma **visão institucional do portfólio de riscos**, possibilitando sua análise por diferentes perspectivas, tais como nível de risco, natureza, unidade responsável, processo, objetivo institucional, criticidade e exposição ao apetite a risco estabelecido pelo Tribunal.

5.1. Identificação e consolidação dos riscos

As unidades responsáveis pelos riscos mantêm atualizados os registros de riscos sob sua responsabilidade, observando a metodologia institucional e os critérios estabelecidos para identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento. A CIPIN, como unidade responsável pela coordenação da gestão de riscos, consolida as informações produzidas pelas unidades, assegurando a padronização metodológica e a visão integrada dos riscos institucionais.

5.2. Identificação dos riscos críticos

Os riscos críticos serão identificados a partir da aplicação dos critérios definidos na Política e na Metodologia de Gestão de Riscos do Tribunal, considerando não apenas o nível de risco, mas também a relevância institucional e a possibilidade de comprometimento de objetivos, serviços ou resultados essenciais.

Na identificação dos riscos críticos são considerados: Os riscos residuais que ultrapassem o apetite a risco estabelecido, ou seja, nível de riscos residual alto e muito alto.

5.3. Apresentação dos riscos críticos à instância de governança

Os riscos críticos proporcionam uma visão executiva e objetiva da exposição institucional, esses riscos são disponibilizados para o **Subcomitê de Gestão de Riscos** para que efetuem a avaliação e deliberação, nas reuniões do colegiado, quanto às matérias que demandam decisão institucional. O Tribunal disponibiliza a listagem de riscos críticos na Intranet, bem como as ações de tratamento definidas.

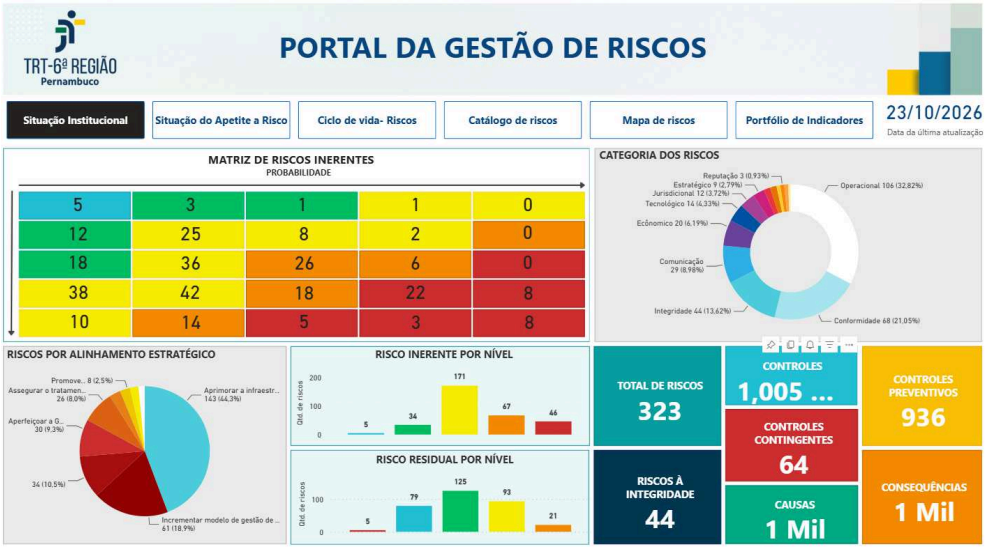


Figura 5: Mapa de Riscos do TRT-6



Figura 6: Listagem dos riscos críticos do TRT-6

O cruzamento de dados entre o Portal da Gestão de Riscos do TRT-6 (painel geral) e o mapeamento específico das unidades administrativas e judiciárias revela uma forte

concentração de vulnerabilidades em setores vitais da instituição. Enquanto o painel macro aponta um volume expressivo de 323 riscos totais mapeados, a análise detalhada foca justamente nos quadrantes de maior criticidade — aqueles classificados com nível residual Alto e Muito Alto (que somam 93 e 21 ocorrências no tribunal, respectivamente).

No detalhamento das unidades, processos essenciais como a Gestão da Folha de Pagamento (ID 32.12 e 32.13) e a Gestão de Precatórios (ID 31.21) apresentam risco residual Muito Alto associado à redução crítica de pessoal e interrupção de sistemas. Esse dado valida perfeitamente o gráfico de "Categoria dos Riscos" do Portal, onde a dimensão Operacional desponta isolada como o maior desafio do Tribunal, abarcando 32,82% (106 riscos) de todas as ameaças mapeadas.Outro ponto crítico detalhado diz respeito à Gestão de Material Permanente e de Consumo (ID 5.14 e 5.6) com risco residual Muito Alto associado à segurança física dos galpões e saúde dos servidores. A tabela detalhada aponta que o Tribunal possui uma robusta estrutura de enfrentamento cadastrada, contabilizando mais de 1.005 controles ativos (sendo 936 preventivos e 64 contingentes). Isso demonstra que, embora o risco inerente seja severo, a administração possui clareza de suas causas e consequências, restando ao presente plano priorizar e calibrar a eficácia desses controles especificamente nos processos identificados como excedentes ao apetite tolerável.

6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PLANO

A implementação do Plano de Gestão de Riscos será acompanhada de ações de capacitação e comunicação destinadas a promover o conhecimento sobre a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos, fortalecer a cultura de gestão de riscos e assegurar o conhecimento das responsabilidades atribuídas aos diferentes atores da governança e da gestão. As ações de capacitação e comunicação serão organizadas em cronograma próprio, conforme Figura 5.

Cronograma de capacitação e comunicação



Figura 7: Plano de Capacitação da Gestão de Riscos no TRT6

7. PLANO DE AÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

O Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as iniciativas necessárias para **consolidar e ampliar a prática de gestão de riscos em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal,** promovendo sua integração à gestão, ao planejamento, aos processos de trabalho e à tomada de decisão.

A implementação da gestão de riscos será realizada de forma **progressiva e coordenada**, observando as diretrizes estabelecidas na Política e na Metodologia de Gestão de Riscos, bem como as prioridades institucionais e a capacidade operacional das unidades. Para esse propósito, serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

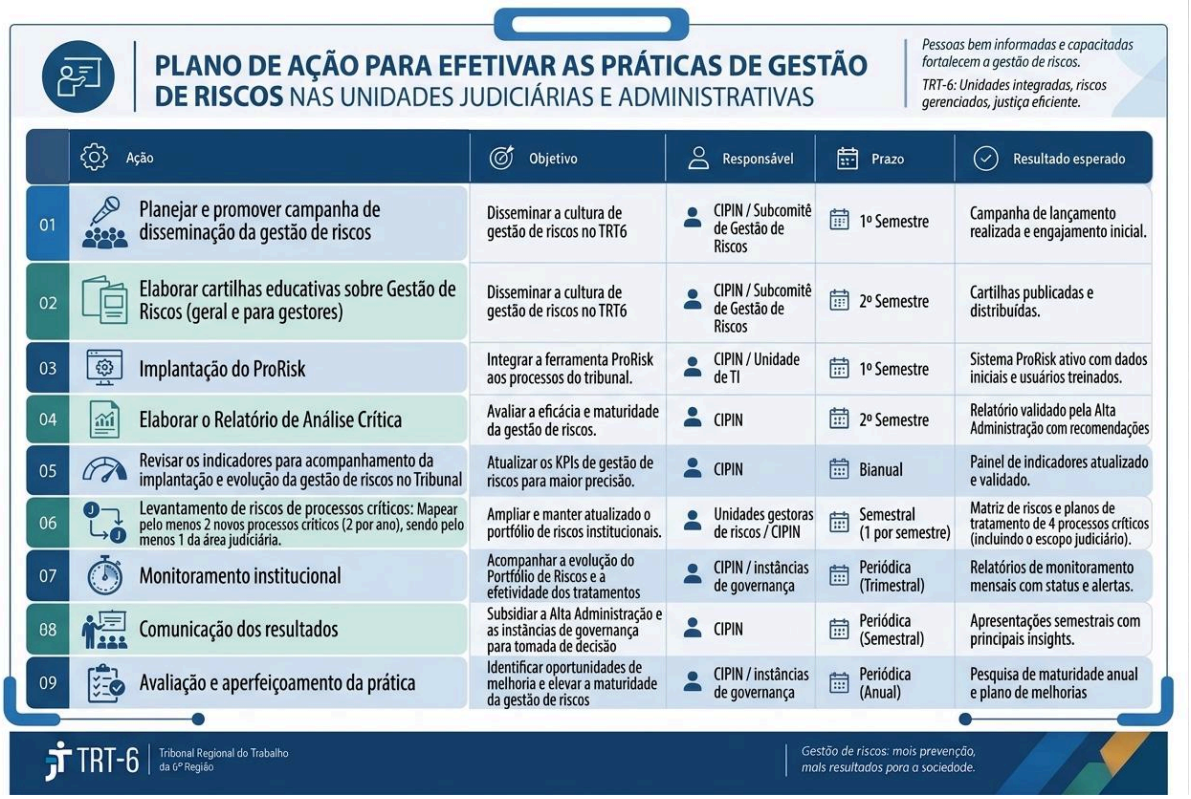


Figura 8: Plano de Ação - Gestão de Riscos no TRT6

A execução das ações será acompanhada pela Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais, que deverá consolidar informações sobre o andamento das iniciativas, os resultados alcançados e eventuais necessidades de ajustes, submetendo-os às instâncias de governança competentes.

8. PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

O Plano de Tratamento de Riscos tem por finalidade estabelecer e acompanhar as ações destinadas a **reduzir, manter ou modificar a exposição aos riscos**, especialmente aqueles **classificados como críticos ou que se encontrem acima do apetite a riscos estabelecido pelo Tribunal.**

O tratamento deverá ser definido pelo gestor do risco, considerando o nível de risco, a criticidade dos objetivos afetados, a relação entre custos e benefícios das medidas propostas, a capacidade institucional e o apetite a riscos.

8.1 Estratégias de tratamento

Poderão ser adotadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes estratégias:

- **Evitar**: eliminar a atividade, condição ou circunstância que dá origem ao risco;
- **Mitigar**: implementar ou aperfeiçoar controles e outras medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto;
- **Compartilhar/Transferir**: compartilhar parte do risco com terceiros, quando aplicável;
- **Aceitar**: manter o risco dentro dos limites de apetite estabelecidos, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.2 Monitoramento dos tratamentos

O acompanhamento dos planos de tratamento deverá ocorrer periodicamente, conforme o nível de risco e a criticidade das ações, observando-se, no mínimo:

Situação	Acompanhamento
Riscos muito alto	Monitoramento prioritário e comunicação às instâncias competentes
Riscos alto	Acompanhamento periódico da execução e dos resultados das ações
Riscos médio	Monitoramento conforme evolução e necessidade de tratamento
Riscos baixo e muito baixo	Monitoramento periódico do nível de exposição

Tabela 1: Nível de Risco

Para os riscos críticos, o acompanhamento deverá contemplar, no mínimo:

I. situação atual do risco e sua evolução;
II. ações de tratamento previstas e respectivas etapas;
III. percentual de execução das ações;
IV. responsáveis e prazos;
V. eventuais atrasos, impedimentos ou necessidade de revisão das medidas;
VI. evolução do nível de risco após a implementação das ações;
VII. avaliação da efetividade dos controles e tratamentos adotados;
VIII. necessidade de comunicação ou escalonamento à instância de governança competente.

Sempre que o monitoramento identificar ineficácia das medidas, alteração relevante do contexto, agravamento do nível de risco ou impossibilidade de cumprimento das ações previstas, o gestor do risco deverá promover a reavaliação do tratamento e, quando necessário, comunicar a situação à instância competente.

8.3 Plano de Ação para Tratamento dos Riscos Críticos

O Plano de Ação para Tratamento dos Riscos Críticos organiza e prioriza as medidas necessárias para reduzir a exposição aos riscos que podem comprometer significativamente os objetivos institucionais. O foco deste plano foi transformar a identificação do risco em capacidade concreta de prevenção, resposta e redução da exposição.



Figura 9: Plano de Ação Simplificado - Riscos Críticos no TRT6

9. INDICADORES INSTITUCIONAIS DE GESTÃO DE RISCOS

Os indicadores institucionais de gestão de riscos constituem instrumentos de monitoramento destinados a acompanhar a implementação, o desempenho, a efetividade e a evolução da gestão de riscos no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

9.1. Indicadores prioritários

Para o acompanhamento institucional da evolução da gestão de riscos, são priorizados indicadores que possibilitam demonstrar a cobertura da gestão, a exposição aos riscos, a execução dos tratamentos e a efetividade das medidas adotadas.

Indicador	Por que é essencial?
% de riscos acima do apetite	Mostra a **exposição institucional** e se o Tribunal está dentro do nível aceitável de risco.
% de riscos críticos com tratamento monitorado	Mostra se os riscos que exigem atenção da governança estão efetivamente sendo acompanhados.
% de ações de tratamento concluídas no prazo	Mostra a **capacidade de resposta** aos riscos.
% de riscos tratados com redução da exposição	Mostra a **efetividade** da gestão
% de unidades capacitadas em Gestão de Riscos	Demonstra o **nível de disseminação da cultura e do conhecimento em gestão de riscos no Tribunal**

Tabela 2: Indicadores de Desempenho do Portfólio de Gestão de Riscos

Os indicadores institucionais de gestão de riscos devem ser analisados de forma integrada aos instrumentos de planejamento e avaliação do Tribunal, especialmente aos objetivos e indicadores estratégicos. Enquanto os **indicadores estratégicos**

demonstram o desempenho do Tribunal em relação aos resultados pretendidos, os **indicadores de gestão de riscos** permitem acompanhar a capacidade da organização de identificar, avaliar, tratar e monitorar as incertezas que possam afetar esses resultados.

O Portfólio de indicadores é revisado periodicamente, considerando a evolução da maturidade da gestão de riscos, as prioridades institucionais, os resultados do monitoramento e as necessidades de informação das instâncias de governança.

9.2. Desempenho dos Indicadores prioritários



Figura 10: Indicadores de Desempenho do Portfólio de Gestão de Riscos

10. PREVISÃO DE MONITORAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

O Plano de Gestão de Riscos será objeto de **monitoramento contínuo**, com a finalidade de acompanhar a evolução dos riscos institucionais, a implementação e a efetividade das medidas de tratamento e dos controles, bem como a aderência dos níveis de exposição à Declaração de Apetite a Riscos do Tribunal.

Em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, o Plano de Gestão de Riscos, que contempla a revisão da Declaração de Apetite a Riscos, será atualizado periodicamente, a cada dois anos, preferencialmente coincidindo com o início de uma nova gestão, sem prejuízo da atualização bienal. O Plano e a Declaração de Apetite a Riscos poderão ser revistos extraordinariamente sempre que ocorrerem mudanças relevantes no contexto institucional que possam alterar significativamente a exposição do Tribunal aos riscos ou à sua capacidade de resposta.

11. DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS

A Declaração de Apetite a Riscos integra o Plano Institucional de Gestão de Riscos e estabelece os níveis de risco que o Tribunal está disposto a aceitar na consecução de

seus objetivos institucionais, orientando as decisões quanto à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à comunicação dos riscos.

Para fins de avaliação e tratamento, os riscos serão classificados conforme a combinação entre **probabilidade de ocorrência e impacto** sobre os objetivos, em **escala de muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto**, observados os critérios estabelecidos na Metodologia de Gestão de Riscos.

O Plano estabelecerá, ainda, as diretrizes de tratamento aplicáveis aos diferentes níveis de risco, considerando, no mínimo:

I – **riscos aceitáveis,** para os quais poderá ser adotada a aceitação, sem prejuízo do monitoramento periódico, competindo aos(às) gestores(as) de risco adotar as seguintes medidas quando essa escala for atingida:

a) registrar o evento de risco;

b) revisar periodicamente as estimativas de probabilidade e impacto.

II – **riscos toleráveis,** os riscos de processos organizacionais e projetos estratégicos classificados como médio são toleráveis pelo Tribunal, competindo aos(às) gestores(as) de riscos adotar as seguintes medidas quando essa escala for atingida:

a) dar ciência ao(à) Secretário(a)-Geral da Presidência, ao(à) Secretário(a)- Geral Judiciário(a) e ao(à) Diretor(a)-Geral do Tribunal, conforme a área judicial ou administrativa a ser afetada pelo risco, informando-os(as) acerca do evento de risco, probabilidade de ocorrência e impacto;

b) elaborar o plano de tratamento desses riscos em até seis meses a contar da data do comunicado às instâncias superiores, indicadas na alínea "a" deste inciso.

III – **riscos inaceitáveis,** competindo aos(às) gestores(as) de riscos adotar as seguintes medidas quando essa escala for atingida:

a) dar ciência à Presidência do Tribunal acerca do evento de risco, probabilidade de ocorrência e impacto;

b) elaborar o plano de tratamento desses riscos em até três meses, a contar da data do comunicado à Presidência do Tribunal, o qual deve contemplar uma das seguintes estratégias: evitar, transferir, mitigar ou aceitar os riscos.

Os níveis de apetite a riscos deverão ser revisados conjuntamente com o Plano de Gestão de Riscos, a cada dois anos, preferencialmente coincidindo com o início de uma nova

gestão, ou extraordinariamente sempre que mudanças relevantes no contexto institucional, nos objetivos estratégicos ou na exposição aos riscos justificarem revisão.

12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR ISO 31000: Gestão de riscos — Princípios e diretrizes. Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018.
- Ato TRT nº 253/2026, de 6 de outubro de 2026, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- Metodologia de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. 2023.
- Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.
- Perfil de Governança e Gestão Públicas. Ciclo - 2021. Tribunal de Contas da União.

13. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO

Este Plano Institucional de Gestão de Riscos foi elaborado a partir da análise e consolidação dos normativos, referenciais e documentos institucionais relacionados à gestão de riscos, considerando as diretrizes e especificidades do Tribunal.

ELABORAÇÃO

Alexsandra Monteiro da Silva
Coordenadora da Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais

SUPERVISÃO

João Adriano Pinheiro
Diretor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti
Assessora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

APRECIAÇÃO

Integrantes do Subcomitê de Gestão de Riscos:

Marisa Lopes Dourado Cavalcanti Lyra – Secretária-Geral da Presidência;
Luciano José Falcão Lacerda – Diretor-Geral;
Sérgio Ricardo Batista Mello – Diretor da Secretaria Administrativa;
Renata Maria Pessoa Maranhão de Lima – Secretária da Corregedoria Regional;
Alessandro Alcides de Souza – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
João Adriano Pinheiro – Diretor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
Alexsandra Monteiro da Silva – Coordenadora da Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais.

APROVAÇÃO

Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região